



ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1326/GABS/ACADEJUC/SJC, de 11 de setembro de 2018

Revogada pela Portaria nº 745, de 16 de setembro de 2019

Estabelece regras para o funcionamento das atividades com uso de cães no âmbito do Departamento de Administração Prisional, DEAP, através da Academia de Justiça e Cidadania, Acadejuc, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania do estado de Santa Catarina, conjuntamente com o Diretor da Academia de Justiça e Cidadania da SJC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a natureza das ações no âmbito prisional no que diz respeito as rotinas de inspeções para apreensão de ilícitos no interior das unidades prisionais;

CONSIDERANDO as atribuições dos Agentes Penitenciários de Santa Catarina conforme previsto na LC 675/2016, quanto a segurança interna e externa dos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina e demais atividades compatíveis com a função de guarda prisional na execução da custódia legal de presos;

CONSIDERANDO que o Sistema Prisional de Santa Catarina com o apoio de serviços que utilizam cães de faro, guarda e proteção, de outras instituições, logram êxito recorrente em apreender ilícitos pelo uso de faro além das ações com cães para segurança nas operações integradas de segurança prisional;

CONSIDERANDO que possuímos uma operação em segurança prisional com características distintas das dos demais órgãos de segurança pública, o que implica na necessidade de aperfeiçoamento específico das habilidades caninas para atuação na arquitetura prisional, respeitando os ditames legais específicos previstos na legislação específica correlata a execução penal;

CONSIDERANDO as orientações e entendimentos emanados no estudo técnico realizado pela oficina de produção de conhecimento para uso de cães no sistema prisional no âmbito da Acadejuc;

CONSIDERANDO as atribuições da Acadejuc quanto a formação e capacitação de servidores para o desenvolvimento de atividades no âmbito da SJC;

RESOLVE:

~~Art. 1º Autorizar o início das atividades para operações com cães no sistema prisional através da Acadejuc.~~

~~Art. 2º Criar no âmbito da Acadejuc, a Divisão de operações com Cães, que utilizará a sigla DOC, com natureza de Coordenação, com as seguintes prerrogativas:~~

~~a) estruturar a gerir a respectiva Divisão;~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

~~b) desenvolver e propor instrumentos normativos relativos a atividade com cães no âmbito da SJC;~~

~~e) garantir através de instrumentos normativos e fiscalização a segurança sanitária das instalações e a saúde dos cães sob responsabilidade da SJC;~~

~~d) criar instrumentos relativos a doutrina de treinamento de cães, formação e qualificação de seus operadores (condutores);~~

~~e) gerir o processo de implementação das ações iniciais para as Operações com Cães no sistema prisional;~~

~~Art. 3º Autorizar a implementação das ações iniciais de competência da Acadejuc, para efetivação da estrutura básica inicial necessária a preparação de cães, treinadores e seus condutores;~~

~~Art. 4º Autorizar o Diretor do DEAP a permitir, de acordo com seu entendimento, a participação dos cães e seus condutores em treinamento em missões realizadas nas unidades prisionais do estado;~~

~~Art. 5º Autorizar a Acadejuc, a utilizar os veículos e estruturas físicas da SJC para as atividades necessárias ao bom desenvolvimento das atividades com cães;~~

~~Art. 6º Determinar que o Diretor da Acadejuc, encaminhe trimestralmente ao Secretário da SJC, relatório específico tratando da evolução dos cães em treinamento e seus condutores;~~

~~Art. 7º Designar os servidores relacionados para comporem a corpo técnico inicial da DOG~~

~~a) Agente Penitenciário, Vêneci dos Santos Vasconcelos, mat. 383.794-7, para responder como coordenador Geral da DOG;~~

~~b) Agente Penitenciário, Rafael Fachini, mat. 377.156-3, para responder como coordenador de formação da DOG~~

~~e) Agente Penitenciário, Daniel Sant'Ana, mat. 972.511-3, para responder pelas atividades operacionais da DOG;~~

~~Art. 8º O Diretor da Acadejuc, deverá promover a integração permanente do projeto junto ao Diretor do Departamento de Administração Prisional, respeitando-se as competências e independência dos órgãos, priorizando o interesse institucional da SJC a relação harmônica necessária ao bem da atividade pública;~~

~~Art. 9º O Diretor da Acadejuc, deverá gerir a DOG por portarias e atos normativos próprios, respeitando a legislação vigente mediante parecer da Consultoria Jurídica da SJC, garantindo transparência e legalidade de seus atos;~~

~~Art. 10. O Diretor da Acadejuc, publicará portaria específica para regulamentar o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e equipamentos relacionados as atividades da DOG;~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 11. Fica autorizado o Diretor da Acadejuc, a autorizar os membros da DOC, a atuar com os cães nas operações conjuntas com outros órgãos de segurança pública ou correlatos, nas atividades que venham servir para aperfeiçoamento da qualidade técnica dos cães e seus condutores, respeitando as competências previstas na LC675/2016;~~

~~Art. 12. Fica autorizada, diante da natureza específica da operação com cães e as peculiaridades que tratam da preservação das vida e integridades dos operadores e dos animais, a utilização de veículos com características diferenciadas de cor e demais especificidades para as atividades da DOC, respeitando os limites e critérios orçamentários vigentes, sendo responsabilidade da Acadejuc, encaminhar ao setor de frotas, as especificações técnicas necessárias para as futuras aquisições de veículos para este fim;~~

~~Art. 13. Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 11 de setembro de 2018.~~

~~**LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA**~~

~~Secretário de Estado da Justiça e Cidadania~~

~~**RAFAEL FACHINI**~~

~~Diretor da Academia de Justiça e Cidadania~~